



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 – Fone: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2018

MODALIDADE: ELETRÔNICO (EXCLUSIVO PARA MEs – EPPs)

PROCESSO Nº 696/2018

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Cristal faz saber que por intermédio da Seção de Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 11.783/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto, conforme relação constante do ANEXO I, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº 1700/2006, Lei Municipal 1263/2012, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

01 – DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04 de junho de 2018, às 09:00 horas, horário de Brasília-DF.

1.2. O presente certame será conduzido pelo pregoeiro **Marcos Rogério H. Lilge** e equipe de apoio formada pelos seguintes membros: Eliane Braga e Eder Medronha Kohls, em conformidade com a Portaria nº 11.783/2014.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:50 horas do dia 04 de junho de 2018.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão, a Aquisição de Produtos Médicos e Materiais Hospitalares, constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

2.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

0601 – FMS – Com Recursos do ASPS

2032000 – Assist. a Saúde da População (ASPS)

339030 – Material de Consumo

0040 - ASPS

03 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Conforme Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que estiverem enquadradas na condição de **Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** e que atenderem as demais exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

3.2. Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e também sua condição de ME/EPP, assinalando esta em campo próprio do sistema eletrônico, no ato do envio da proposta.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cristal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois), dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Deferida, a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

06 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do objeto licitado e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até quatro casas decimais e preço total do item com duas casas decimais.

b) Marca, Modelo e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo de transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc...), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Não sendo emitida a Nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

07 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que fará com que o sistema eletrônico encaminhe aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 – Fone: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar para o e-mail licita@cristal.rs.gov.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos:

- a)** proposta comercial, com o valor ajustado ao lance vencedor, assinada por representante legal da empresa proponente;
- b)** Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- c)** Declaração firmada por contador de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- d)** Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j)** Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos envelopes;
- k)** Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l)** Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no Anexo II.

10.2. Os documentos originais deverão ser enviados ao pregoeiro conforme descrito no item nº 11.3.

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 – Fone: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

11.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será efetivada após o recebimento dos documentos de habilitação descritos no item 10.1, alíneas “a” a “k”, mais os documentos relacionados abaixo:

a) Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária;

b) Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) expedida pela ANVISA;

c) Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante;

11.3. Os documentos exigidos para adjudicação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser enviados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, via Correios, transportadora ou entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal, **no prazo máximo de 05 dias úteis**. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

11.4. Os documentos que forem emitidos de forma “on-line”, via internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade através do site que o expediu não precisarão estar autenticados.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o encerramento de cada item.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

13 – DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR:

- a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado e em consonância com a proposta de preços;
- b)** providenciar a imediata substituição dos medicamentos/materiais que apresentarem prazo de validade vencido ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município;
- c)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Vencedor.

15 – DO PRAZO DE ENTREGA:

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da autorização de compra/empenho, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO:

16.1. Homologada a licitação, a Seção de Compras e Licitações encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos **no dispensário de medicamentos do CENTRO DE SAÚDE 24HS, situado na rua Pelotas nº 302**, na cidade de Cristal – RS, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo descrito no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

16.3. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Faturas correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 – Fone: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

18 – DA RESCISÃO:

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado esta a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

19.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.3. A penalidade de suspensão será cabível, ainda, quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços deste Município.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cristal, no horário de expediente, das 08h00min às 15h00min na Rua Sete de Setembro, 177, Centro, Cristal – RS ou através do fone/fax 51-36781100 Ramal 211 ou para o e-mail licita@cristal.rs.gov.br.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

20.5. O Município de Cristal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cristal, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. Caso o portal www.portaldecompraspublicas.com.br esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

20.8. O Município de Cristal se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial

b) Anexo II – Modelo Declaração de Idoneidade

Cristal, 18 de maio de 2018.

Enfª Fábria Richter
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Bruna Caldasso Becker
Assessora Jurídica - OAB-RS 98.482



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e VALOR REFERENCIAL

Nº	PRODUTO	QUANT	APRES	VLR UNIT
1	RELOGIO MANOMETRO O2 SIMPLES SEM FLUXOMETRO	5	UNIDADE	R\$ 275,00
2	FLUXOMETRO O2 SIMPLES	6	UNIDADE	R\$ 75,00
3	CONEXAO Y DE O2	4	UNIDADE	R\$ 90,00
4	KIT VALVULA + COPO ASPIRACAO PARA CILINDRO DE O2 (verde)	4	UNIDADE	R\$ 450,00
5	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	2	UNIDADE	R\$ 20,00
6	CINTO DE IMOBILIZACAO TIPO ARANHA	2	UNIDADE	R\$ 96,00
7	IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL	2	UNIDADE	R\$ 178,00
8	MACA RIGIDA DE RESGATE (MDF ou Polietileno)	2	UNIDADE	R\$ 360,00
9	ALGODAO LAMINADO TAM. 08 - 12 - 20cm (1 Rolo de cada Tam.)	3	ROLO	R\$ 1,50
10	MALHA TUBULAR TAM. 08 - 12 - 20cm (1 Rolo de cada Tam.)	3	ROLO	R\$ 20,00
11	TALA DE PAPELÃO INFANTIL	15	UNIDADE	R\$ 17,00
12	TALA DE PAPELÃO ADULTO	15	UNIDADE	R\$ 29,00
13	TALA METALICA DEDO 16MM X180MM	10	UNIDADE	R\$ 3,45
14	PAS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CPR STAT PADZ ADULTO - ZOLL AED PLUS	1	UNIDADE	R\$ 2.500,00
15	PAS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CPR STAT PADZ PEDIATRICO - ZOLL AED PLUS	1	UNIDADE	R\$ 2.725,00
16	ADALAT SUB-LINGUAL 5 MG	60	COMPRIMIDO	R\$ 1,50
17	CONECTOR T DE AYRE ADULTO AUTOCLAVÁVEL 22 MACHO + 22 FEMEA + 26 MACHO	3	UNIDADE	R\$ 19,00
18	GENTAMICINA OFTALMICA POMADA TUBO C/3,5g	4	TUBO	R\$ 31,00
19	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500g	20	ROLO	R\$ 11,75
20	TIRAS TESTE GLICEMIA TUBO C/25 TIRAS	300	TUBO	R\$ 28,00
21	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (Sistema Fechado)	400	FRASCO	R\$ 3,40
22	SORO FISIOLÓGICO 250 ML (Sistema Fechado)	400	FRASCO	R\$ 3,10

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

ITEM 20 – TIRAS TESTE GLICEMIA: Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível com fotometria ou amperometria, que permita testes com atira dentro ou fora do aparelho, com faixa de medição de 10 a 600 mg/dL, memória de no mínimo 500 resultados, tempo de leitura máximo de 10 segundos, tamanho da amostra de 1 a 2 microlitros, faixa de hematócrito 20% a 70%, bateria com capacidade de aproximadamente 1000 testes ou 1 ano. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.

Obs.: Para este item, TIRAS TESTE GLICEMIA, o fornecedor vencedor deverá disponibilizar como doação ao município, no mínimo 50 aparelhos compatíveis com as tiras ofertadas.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal-RS – CEP: 96.195-000 - Fone: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2018.

DIRETOR, SÓCIO-GERENTE OU EQUIVALENTE
CARIMBO DA EMPRESA